



FACULDADE do  
**MACIÇO DE**  
B A T U R I T É

**Normas para Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento**

## Normas para Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento

### I - Disposições Preliminares

A Coordenação do Curso de Pedagogia da FMB, no uso de suas atribuições, divulgam as Normas de Funcionamento das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento.

**Art. 1º** Estas normas disciplinam o planejamento, a oferta, o funcionamento e o registro acadêmico das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento que compõem o currículo do curso de graduação em Pedagogia da FMB, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a total aprovação no curso, bem como a obtenção do grau correspondente.

### II – Das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento

**Art. 2º** Entende-se por Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento aquelas de caráter extracurricular que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos importantes para sua formação pessoal e profissional, e cujo planejamento, oferta, organização e avaliação devem levar em conta os objetivos definidos pelo Projeto Pedagógico do curso.

**Art. 3º** As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, doravante denominadas simplesmente como “ATPs”, compõem o currículo mínimo do curso de graduação em Pedagogia da FMB, como se segue:

Curso	CH Total das ATPs	CH Semestral das ATPs
Pedagogia	120 horas devidamente comprovadas	20 horas devidamente comprovadas

**Art. 4º** São consideradas para efeito de ATPs

#### I– Atividades de pesquisa:

- a) iniciação científica sob tutoria de docentes;
- b) pesquisa realizada sob orientação de docentes;
- c) publicação de resenhas ou resumos de artigos que resultem em pesquisa;
- d) assistência a defesa de monografias ou projetos finais de curso.

#### II– Atividades de extensão:

- a) atividades de disseminação de conhecimentos (seminários, conferências, ciclo de palestras, oficinas, visitas técnicas, entre outras);

b) atividades de prestação de serviços (assistências, assessorias, estágio não obrigatório e consultorias);

**III- Atividades de ensino:**

a) disciplinas não previstas na organização curricular do curso, desde que alinhadas ao perfil de formação do egresso;

<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>CH Mínima por período</b>	<b>CH Máxima por período</b>
<b>PESQUISA</b>	0	
Iniciação científica	0	20
Pesquisa	0	20
Publicações	0	20
Assistência a monografias, dissertações e teses	0	20
<b>ENSINO</b>		
Disciplinas não previstas	0	20
Monitoria	5	20
Estágio Extracurricular	10	20
<b>EXTENSÃO</b>		
Seminários, conferências, palestras, oficinas e visitas técnicas	2	10
Assistência, assessoria ou consultoria técnica	2	10
Eventos	2	10

b) monitoria em disciplinas constantes da organização curricular;

**Parágrafo Único** Os critérios para validação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento encontram-se no Anexo I deste documento.

**Art. 5º** O cumprimento da carga horária de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento dar-se-á conforme o quadro abaixo:

**Art. 6º** O aluno deve protocolar na Coordenação de Curso o comprovante de cumprimento de cada atividade, com a especificação da entidade emissora do certificado, o nome do curso e sua carga horária.

**Parágrafo Único** A Coordenação de Curso deve, até a data limite para o encerramento do semestre letivo, emitir parecer sobre a atividade, com respectivo registro no histórico escolar do aluno, no caso de deferimento do pedido.